



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 27 de março de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1435



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2024) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 044/2022) .....	4
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 045/2022) .....	6
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 046/2022) .....	8
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 047/2022) .....	10
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 048/2022) .....	12
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 049/2022) .....	14
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2022) .....	16
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 051/2022) .....	18
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 052/2022) .....	20
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 053/2022) .....	22
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 054/2022) .....	24
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 055/2022) .....	26
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 056/2022) .....	28
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 058/2022) .....	30
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2022) .....	32
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 060/2022) .....	34
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 061/2022) .....	36
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 062/2022) .....	38
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 063/2022) .....	40
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 064/2022) .....	42
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 065/2022) .....	44
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 066/2022) .....	46
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 067/2022) .....	48

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE

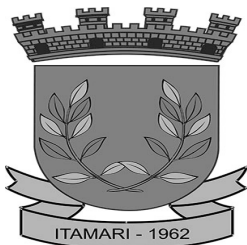


IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 27 de março de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1435

### SUMÁRIO



QR CODE

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 068/2022) .....	50
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2022) .....	52

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/02.**  
**CONTRATADA: E D DOS SANTOS**  
**CNPJ nº 41.676.690/0001-80**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 529.529,97 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**

**DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2024.**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 044/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA VINICIO DE JESUS**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VINICIO DE JESUS 10842663509**, CNPJ sob nº 45.563.326/0001-65, situado à Av. Presidente Medici, nº 28, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vinicio de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1624612750 SSP/BA, e CPF nº 108.426.635-09, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 054/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 044/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 044/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 044/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**VINICIO DE JESUS**

CNPJ 45.563.236/0001-65  
RG : 1624612750 SSP/BA  
CPF nº 108.426.635-09

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 045/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA VANESSA DUARTE DE JESUS 05299339500**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA DUARTE DE JESUS 05299339500**, CNPJ sob nº 45.600.054/0001-26, situado à Rua Altos / Altos, nº 132, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vanessa Duarte de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1582520399 SSP/BA, e CPF nº 052.993.395-00, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 053/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 045/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 045/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 045/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**VANESSA DUARTE DE JESUS 05299339500**

CNPJ 45.600.054/0001-26  
RG : 1582520399 SSP/BA  
CPF nº 052.993.395-00

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 046/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA RONALDO DE JESUS 05151401502**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO DE JESUS 05151401502**, CNPJ sob nº 45.653.098/0001-14, situado à Rua B1, nº 286, Alto dos Cai n`agua, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0993360815 SSP/BA, e CPF nº 021.514.015-02, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 051/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 046/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 046/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000





**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 046/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**RONALDO DE JESUS 05151401502**

CNPJ 45.600.054/0001-26

RG : 0993360815 SSP/BA

CPF nº 021.514.015-02

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 047/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA PEDRO PAULO DE RAUJO NETO  
03142173552**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO PAULO DE RAUJO NETO 03142173552**, CNPJ sob nº 45.555.487/0001-07, situado à Tv. Pedro Ribeiro, nº 03, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo de Araújo Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 940062704 SSP/BA, e CPF nº 031.421.735-52, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 049/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 047/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 047/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 047/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**PEDRO PAULO DE RAUJO NETO**

CNPJ 45.555.487/0001-07

RG : 940062704 SSP/BA

CPF nº 0312.421.735-52

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 048/2022)**

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
C.N.P.J: 13.753.959/000140

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA UOSTON CARLOS BORGES BARRETO  
01276211562

Instrumento que firmam de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Everton Borges Vasconcelos brasileiro, casado médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 992.640.0587, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa UOSTON CARLOS BORGES BARRETO 01276211562, CNPJ sob nº 45.597.012/0001-83, situado à Rua 7 de Setembro, nº 56, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 dorante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Uoston Carlos Borges Barreto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 993025862 SSP/BA, e CPF nº 012.762.115-62, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022 mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 052/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do CONTRATO Nº 48/2022, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 48/2022 tem seu prazo prorrogado em 12 (DOZE) MESES com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
C.N.P.J: 13.753.959/000140

0204	2021	33903900	15500000
------	------	----------	----------

**CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 048/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo ~~ado~~ em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 31 de Março de 2024

MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

UOSTON CARLOS BORGES BARRETO 01276211562  
CNPJ 45.597.012/0001-83  
RG : 993025862 SSP/BA  
CPF nº 012.762.115-62

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 049/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS  
00477700586**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS 00477700586**, CNPJ sob nº 45.595.488/0001-85, situado à Rua Juracy Magalhães, nº 40, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo de Souza Vasconcelos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 919352103 SSP/BA, e CPF nº 004.777.005-86, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 050/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 049/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 049/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 049/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**REINALDO DE SOUZA VASCONCELOS 00477700586**

CNPJ 45.595.488/0001-85  
RG : 919352103 SSP/BA  
CPF nº 004.777.005-86

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA PABLINE REIS ANGELOTE 07104468536**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PABLINE REIS ANGELOTE 07104468536**, CNPJ sob nº 45.593.716/0001-88 situado à Praça Pau Brasil, n 1391, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Pabline Reis Angelote, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1577954890 SSP/BA, e CPF nº 071.044.685-36, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 048/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 050/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 050/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000





**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 050/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**PABLINE REIS ANGELOTE**

CNPJ 45.593.716/0001-88  
RG : 1577954890 SSP/BA,  
CPF nº 071.044.685-36

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 051/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA LUCAS CARVALHO DE JESUS 06987468567**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS CARVALHO DE JESUS 06987468567**, CNPJ sob nº 45.578.819/0001-79 situado à Rua Altos, nº 003, Altos dos Cainagua, Zona Rural, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Carvalho de Jesus, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1607029685 SSP/BA, e CPF nº 069.874.685-67, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 045/2023 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 051/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 051/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 051/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**LUCAS CARVALHO DE JESUS**

CNPJ 45.578.819/0001-79

RG : 1607029685 SSP/BA,

CPF nº 069.874.685-67

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 052/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA NIELSON TEIXERA DE VASCONCELOS**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NIELSON TEIXERA DE VASCONCELOS**, CNPJ sob nº 45.601.613/0001-12 situado à Rua 2 de Julho, nº 280, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nielson Teixeira de Vasconcelos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1015340270 SSP/BA, e CPF nº 014.120.025-16, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 046/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 052/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 052/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2023, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 052/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**NIELSON TEIXERA DE VASCONCELOS**

CNPJ 45.601.613/0001-12  
RG : 1015340270 SSP/BA,  
CPF nº 014.120.025-16

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 053/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA NOEL AMORIM DA SILVA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NOEL AMORIM DA SILVA 03770522567**, CNPJ sob nº 45.606.708/0001-29 situado à Rua da Quadra, nº 05, Elias Pereira, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Noel Amorim da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1449138365 SSP/BA, e CPF nº 037.705.225-67, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 047/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 053/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 053/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FUNTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 053/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**NOEL AMORIM DA SILVA 03770522567**

CNPJ sob nº 45.606.708/0001-29

RG : 1449138365 SSP/BA,

CPF nº 037.705.225-67

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 054/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA LUAN ANGELOTE DA SILVA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUAN ANGELOTE DA SILVA 06131316570**, CNPJ sob nº 45.577.308/0001-32 situado à Rua 2 de Julho, nº 958, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luan Angelote da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1551451344 SSP/BA, e CPF nº 061.313.165-70, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 044/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 054/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 054/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000





**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 054/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**LUAN ANGELOTE DA SILVA 06131316570,**

CNPJ 45.577.308/0001-32  
RG : 1551451344 SSP/BA,  
CPF nº 061.313.165-70

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 055/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA**, CNPJ sob nº 45.507.532/0001-58 situado à Rua Manoel Canuto, nº 444, Centro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Larissa Santos Nascimento Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1624385672 SSP/BA, e CPF nº 860.419.855-54, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 043/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 055/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 055/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 055/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos

Prefeito Municipal

**LARISSA SANTOS NASCIMENTO SILVA**

CNPJ sob nº 45.507.532/0001-58

RG : 1624385672 SSP/BA,

CPF nº 860.419.855-54

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 056/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA  
06620414532**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA 06620414532**, CNPJ sob nº 45.717.529/0001-69 situado à Rua Itaquaraçu, nº 163, Centro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Katiane Teixeira Almeida, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1319833187 SSP/BA, e CPF nº 066.204.145-32, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 042/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 056/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 056/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 056/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**KATIANE TEIXEIRA ALMEIDA 06620414532**

CNPJ sob nº 45.717.529/0001-69  
RG : 1319833187 SSP/BA,  
CPF nº 066.204.145-32

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 058/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS  
08239327532**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS 08239327532**, CNPJ sob nº 45.611.923/0001-18 situado à Sitio Campo Alegre, Pov. Mineiro, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Henrique de Assis Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1524016012 SSP/BA, e CPF nº 082.393.275-32, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 040/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 058/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 058/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

0204	2021	33903900	15500000
------	------	----------	----------

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 058/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 29 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**JOÃO HENRIQUE DE ASSIS SANTOS 08239327532**

CNPJ sob nº 45.611.923/0001-18  
RG : 1524016012 SSP/BA  
CPF nº 082.393.275-32

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 059/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA JOÃO DA SILVA DIAS 00085084530**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO DA SILVA DIAS 00085084530**, CNPJ sob nº 45.567.081/0001-44 situado à Av. Pau Brasil, nº 18, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João da Silva Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0901516074 SSP/BA, e CPF nº 000.850.845-30, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 039/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 059/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 059/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000





**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 059/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**JOÃO DA SILVA DIAS 00085084530**

CNPJ sob nº 45.567.081/0001-44

RG : 0901516074 SSP/BA

CPF nº 000.850.845-30

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 060/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA IVANILDO DE MATOS SOUZA 01784783501**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IVANILDO DE MATOS SOUZA 01784783501**, CNPJ sob nº 40.328.689/0001-00 situado à Rua do Sereem, nº 08, Paulo Ribeiro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo de Matos Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09940968 SSP/BA, e CPF nº 017.847.835-01, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 038/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 060/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 060/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 060/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**IVANILDO DE MATOS SOUZA**

CNPJ sob nº 40.328.689/0001-00  
RG : 09940968 SSP/BA,  
CPF nº 017.847.835-01

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 061/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA IAN MAIKE DA SILVA GOMES 85952255590**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IAN MAIKE DA SILVA GOMES 85952255590**, CNPJ sob nº 45.545.703/0001-33 situado à Rua da Independência, nº 33, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ian Maike da Silva Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373349077 SSP/BA, e CPF nº 859.522.555-90, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 037/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 061/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 061/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 061/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**IAN MAIKE DA SILVA GOMES 8595225590**

CNPJ: 45.545.703/0001-33

RG : 1373349077 SSP/BA

CPF nº 859.522.555-90

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 062/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA FELIPE MAGALHÃES MACHADO  
05222636585**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE MAGALHÃES MACHADO 05222636585**, CNPJ sob nº 45.582.458/0001-34 situado à Fazenda Boa União, Zona Rural, nº 33, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Magalhães Machado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1130767973 SSP/BA, e CPF nº 052.226.365-85, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 035/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 062/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 062/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 062/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**FELIPE MAGALHÃES MACHADO 05222636585**

CNPJ sob nº 45.582.458/0001-34  
RG : 1130767973 SSP/BA  
CPF nº 052.226.365-85 SSP/BA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 063/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS  
05570536507**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS 05570536507**, CNPJ sob nº 45.655.571/0001-00 situado à Rua Seriem, nº 09, Paulo Ribeiro, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Nascimento dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1606539086 SSP/BA, e CPF nº 055.705.365-07, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 036/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 063/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 063/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000





**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 063/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS 05570536507**

CNPJ 45.655.571/0001-00

RG : 1606539086 SSP/BA

CPF nº 055.705.365-07

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 064/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS  
00377485560**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS 00377485560**, CNPJ sob nº 45.563.587/0001-85 situado à Rua Carmelita Santana, nº 1083, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Marinho dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0992253608 SSP/BA, e CPF nº 003.774.855-60, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 034/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 064/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 064/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 064/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ERIVALDO MARINHO DOS SANTOS 00377485560**

CNPJ 45.563.587/0001-85

RG : 0992253608 SSP/BA

CPF nº 003.774.855-60

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 065/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES** 05493744503, CNPJ sob nº 45.592.819/0001-23 situado à Av. Pau Brasil, nº 1417, Alto da Independência, município de Itamarí/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Ari Damascena Guedes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373902275 SSP/BA, e CPF nº 054.937.445-03, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 033/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 065/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamarí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 065/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 065/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**CARLOS ARI DAMASCENA GUEDES**

**CNPJ:** 45.592.819/0001-23  
**RG nº** 1373902275 SSP/BA  
**CPF nº** 054.937.445-03

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 066/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA ALEX FRANÇA NERI 05136344520.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX FRANÇA NERI 05136344520**, CNPJ sob nº 40.060.982/0001-21 situado à Praça Djalma Bessa, nº 03, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alex França Neri, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1530530032 SSP/BA, e CPF nº 051.363.445-20, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 029/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 066/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 066/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 066/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ALEX FRANÇA NERI 05136344520**

CNPJ sob nº 40.060.982/0001-21  
RG nº 1530530032 SSP/BA  
CPF nº 051.363.445-20

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 067/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA  
03624012509.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA 03624012509**, CNPJ sob nº 45.604.695/0001-59 situado à Rua Antonio Carlos Magalhães, nº 1235, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adilson dos Santos Hungria, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373289406 SSP/BA, e CPF nº 036.240.125-09, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 031/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 067/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 067/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 067/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ADILSON DOS SANTOS HUNGRIA 03624012509**

CNPJ sob nº 45.604.695/0001-59  
RG : 1373289406 SSP/BA  
CPF nº 036.240.125-09

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 068/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA ADENILSON DOS SANTOS SOUZA  
03956769597**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADENILSON DOS SANTOS SOUZA 03956769597**, CNPJ sob nº 45.583.866/0001-00 situado à Rua Aureliano Gomes Carneiro, nº 41, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adenilson dos Santos Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373500824 SSP/BA, e CPF nº 039.567.695-97, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº **030/2024** além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 068/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 068/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 068/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de Março de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ADENILSON DOS SANTOS SOUZA 03956769597**

CNPJ sob nº 45.583.866/0001-00  
RG : 1373500824 SSP/BA  
CPF nº 039.567.695-97

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

1º \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 -  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARI E A  
EMPRESA ADSON SOUZA DA SILVA 05390623592**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, medico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADSON SOUZA DA SILVA 05390623592**, CNPJ sob nº 45.509.178/0001-09 situado à Travessa Carmelita Santana, nº 1075, Alto da Independência, município de Itamari/Ba, CEP: 45.455-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adson Souza da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1370454503 SSP/BA, e CPF nº 053.906.235-92, em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022** mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo nº 032/2024 além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula de Vigência do **CONTRATO Nº 069/2022**, firmado em 01/04/2022, O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da Zona Urbana e Rural do Município de Itamari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A duração do Contrato nº 069/2022 tem seu prazo prorrogado em **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial em 01/04/2024 e término em 01/04/2025, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0204	2014	33903900	15001001
0204	2014	33903900	15760000
0204	2021	33903900	15500000



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 069/2022 e no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - BA, 27 de MARÇO de 2024

**MUNICÍPIO DE ITAMARI - BAHIA**

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ADSON SOUZA DA SILVA 05390623592**

CNPJ: 45.509.178/0001-09

RG : 1370454503 SSP/BA

CPF nº 053.906.235-92

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

1º \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº